



FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2026

| APROVADO | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| PELA JUNTA DE FREGUESIA | PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA |
| Em reunião de <i>13-12-2025</i> | Em sessão de <i>22-12-2025</i> |
| <i>Agueda Jacinto Pinheiro</i> | |

FREGUESIA DE TORRE DE COELHO

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Trezentos e Um Mil Novecentos e Dois Euros (301 902,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em , de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

Presidente
Presidente
Presidente
Presidente

Aprovado em sessão (1) _____ (2)
_____ da freguesia, realizado em ,
de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 9º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)
aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

Luís Carlos Rosado Mendes
Luís Carlos Rosado Mendes

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Sandra Pereira
Dolores Almeida
Luís Miguel
João António

Notas

(1) - Ordinária ou extraordinária.

(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.

Todas as folhas devem ser rubricadas.

FREGUESIA DE TORRE DE COELHOIROS

EDITAL

EXPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2026

, Presidente da Junta de Freguesia supra indicada:

Conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Assembleia de Freguesia, em sua sessão do dia , aprovou, o orçamento desta Freguesia, para vigorar no ano supra indicado, o qual importa, quer na receita, quer na despesa, em 301 902,00 €.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

TORRE DE COELHOIROS, 13 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

 _____



FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

RESUMO

2026

ORÇAMENTO INICIAL

| Receitas | Montante | Despesas | Montante |
|----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| Corrente..... | 301 732,00 | Corrente..... | 261 402,00 |
| Capital..... | 20,00 | Capital..... | 40 500,00 |
| Outras Receitas..... | 150,00 | | |
| Total | 301 902,00 | Total | 301 902,00 |
| Total Geral | 301 902,00 | Total Geral | 301 902,00 |

ORGÃO EXECUTIVO

Reguinho Guerreiro Carvalho

ORGÃO DELIBERATIVO

eg eg
SP
João
Fernando



FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

SNC-AP

*Secunário
Lazaretti
Acunha
CG
SP*

[Handwritten signature]
2026
[Handwritten signature]

| Classificação Económica | Designação | Períodos anteriores | Período | Soma |
|-----------------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------------|
| Outras Receitas | | | | |
| 1500000000 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1501000000 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| 1501010000 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| Total de Outras Receitas: | | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| Receita Corrente | | | | |
| 0100000000 | Impostos directos | 0,00 | 4 400,00 | 4 400,00 |
| 0102000000 | Outros | 0,00 | 4 400,00 | 4 400,00 |
| 0102020000 | IMI | 0,00 | 4 400,00 | 4 400,00 |
| 0400000000 | Taxas, multas e outras penalidades | 0,00 | 2 380,00 | 2 380,00 |
| 0401000000 | Taxas | 0,00 | 2 380,00 | 2 380,00 |
| 0401230000 | Taxas específicas das autarquias locais | 0,00 | 2 380,00 | 2 380,00 |
| 0401230100 | Mercados e feiras | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0401230300 | Ocupação da via pública | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0401230400 | Canídeos | 0,00 | 250,00 | 250,00 |
| 0401230600 | Saneamento | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0401239900 | Outras | 0,00 | 2 100,00 | 2 100,00 |
| 0401239901 | Diversas | 0,00 | 2 100,00 | 2 100,00 |
| 0500000000 | Rendimentos da propriedade | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0502000000 | Juros - Sociedades financeiras | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0502010000 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0600000000 | Transferências correntes | 0,00 | 285 742,00 | 285 742,00 |
| 0603000000 | Administração central | 0,00 | 267 102,00 | 267 102,00 |
| 0603010000 | Estado | 0,00 | 257 352,00 | 257 352,00 |
| 0603010400 | Fundo de Financiamento das Freguesias | 0,00 | 159 575,00 | 159 575,00 |
| 0603010500 | Artº 8º nº 8 da Lei 73/2013 | 0,00 | 49 577,00 | 49 577,00 |
| 0603010600 | Transfª de Competências Lei 50/2018 | 0,00 | 36 700,00 | 36 700,00 |
| 0603019900 | Outras | 0,00 | 11 500,00 | 11 500,00 |
| 0603070000 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 9 750,00 | 9 750,00 |
| 0603070100 | IEFP | 0,00 | 9 750,00 | 9 750,00 |
| 0605000000 | Administração local | 0,00 | 18 630,00 | 18 630,00 |
| 0605010000 | Continente | 0,00 | 18 630,00 | 18 630,00 |
| 0605010100 | Município | 0,00 | 18 630,00 | 18 630,00 |
| 0607000000 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0607010000 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0700000000 | Venda de bens e serviços correntes | 0,00 | 8 850,00 | 8 850,00 |
| 0701000000 | Venda de bens | 0,00 | 680,00 | 680,00 |
| 0701050000 | Bens inutilizados | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0701990000 | Outros | 0,00 | 630,00 | 630,00 |
| 0702000000 | Serviços | 0,00 | 8 170,00 | 8 170,00 |
| 0702010000 | Aluguer de espaços e equipamentos | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| 0702080000 | Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto | 0,00 | 40,00 | 40,00 |
| 0702080100 | Serviços sociais | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702080200 | Serviços recreativos | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702080201 | Diversas | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702080300 | Serviços culturais | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702080301 | Diversas | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702080400 | Serviços desportivos | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702090000 | Serviços específicos das autarquias | 0,00 | 7 980,00 | 7 980,00 |
| 0702090100 | Saneamento | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702090300 | Transportes colectivos de pessoas e mercadorias | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702090301 | Diversos | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0702090400 | Trabalhos por conta de particulares | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| 0702090500 | Cemitérios | 0,00 | 2 920,00 | 2 920,00 |
| 0702099900 | Outros | 0,00 | 4 890,00 | 4 890,00 |
| 0800000000 | Outras receitas correntes | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 0801000000 | Outras | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 0801990000 | Outras | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 0801999900 | Diversas | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| Total de Receita Corrente: | | 0,00 | 301 732,00 | 301 732,00 |



FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

SNC-AP

*Orçamento
Projeto -
Recursos -
Plan SP*
[Signature]
2026
[Signature]

| Classificação Económica | Designação | Períodos anteriores | Período | Soma |
|-------------------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------------|
| Receita de Capital | | | | |
| 1000000000 | Transferências de capital | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| 1003000000 | Administração central | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 1003010000 | Estado | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 1003010400 | Cooperação Técnica e Financeira | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 1005000000 | Administração local | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 1005010000 | Continente | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 1005010100 | Município | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| Total de Receita de Capital: | | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| Total: | | 0,00 | 301 902,00 | 301 902,00 |



FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

Quilício
Parqueim
Coelheiro
SP
2026

| Classificação Económica | Designação | Períodos anteriores | Período | Soma |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|------------------|
| 010000 | Orgãos de Autarquia | | | |
| Despesa Corrente | | | | |
| 0100000000 | Despesas com o pessoal | 0,00 | 136 655,00 | 136 655,00 |
| 0101000000 | Remunerações certas e permanentes | 0,00 | 107 625,00 | 107 625,00 |
| 0101010000 | Membros de Órgãos Autárquicos | 0,00 | 21 750,00 | 21 750,00 |
| 0101030000 | Pessoal dos quadros - Regime de função pública | 0,00 | 54 950,00 | 54 950,00 |
| 0101030100 | Por tempo indeterminado | 0,00 | 54 950,00 | 54 950,00 |
| 0101090000 | Pessoal em qualquer outra situação | 0,00 | 11 575,00 | 11 575,00 |
| 0101130000 | Subsidio de refeição | 0,00 | 8 000,00 | 8 000,00 |
| 0101140000 | Subsídio de férias e de Natal | 0,00 | 11 350,00 | 11 350,00 |
| 0102000000 | Abonos variáveis ou eventuais | 0,00 | 7 500,00 | 7 500,00 |
| 0102020000 | Horas extraordinárias | 0,00 | 4 300,00 | 4 300,00 |
| 0102030000 | Alimentação e alojamento | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0102040000 | Ajudas de custo | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0102050000 | Abono para falhas | 0,00 | 1 900,00 | 1 900,00 |
| 0102060000 | Formação | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0102130000 | Outros suplementos e prémios | 0,00 | 1 150,00 | 1 150,00 |
| 0102130100 | Outros | 0,00 | 1 150,00 | 1 150,00 |
| 0103000000 | Segurança social | 0,00 | 21 530,00 | 21 530,00 |
| 0103010000 | Encargos com a saúde | 0,00 | 410,00 | 410,00 |
| 0103020000 | Outros encargos com a saúde | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0103050000 | Contribuições para a segurança social | 0,00 | 20 250,00 | 20 250,00 |
| 0103050100 | CGA / Segurança Social | 0,00 | 20 250,00 | 20 250,00 |
| 0103090000 | Seguros | 0,00 | 820,00 | 820,00 |
| 0103090100 | Pessoal | 0,00 | 820,00 | 820,00 |
| 0200000000 | Aquisição de bens e serviços | 0,00 | 110 977,00 | 110 977,00 |
| 0201000000 | Aquisição de bens | 0,00 | 37 127,00 | 37 127,00 |
| 0201020000 | Combustíveis e lubrificantes | 0,00 | 6 830,00 | 6 830,00 |
| 0201020100 | Gasolina | 0,00 | 930,00 | 930,00 |
| 0201020200 | Gasóleo | 0,00 | 5 780,00 | 5 780,00 |
| 0201029900 | Outros | 0,00 | 120,00 | 120,00 |
| 0201040000 | Limpeza e higiene | 0,00 | 1 470,00 | 1 470,00 |
| 0201050000 | Alimentação - Refeições confeccionadas | 0,00 | 8 250,00 | 8 250,00 |
| 0201060000 | Alimentação - Géneros para confeccionar | 0,00 | 1 650,00 | 1 650,00 |
| 0201070000 | Vestuário e artigos pessoais | 0,00 | 250,00 | 250,00 |
| 0201080000 | Material de escritório | 0,00 | 2 040,00 | 2 040,00 |
| 0201110000 | Material de consumo clínico | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0201120000 | Material de transporte - Peças | 0,00 | 780,00 | 780,00 |
| 0201140000 | Outro material - Peças | 0,00 | 890,00 | 890,00 |
| 0201150000 | Prémios, condecorações e ofertas | 0,00 | 6 150,00 | 6 150,00 |
| 0201170000 | Ferramentas e utensílios | 0,00 | 2 700,00 | 2 700,00 |
| 0201190000 | Artigos honoríficos e de decoração | 0,00 | 770,00 | 770,00 |
| 0201200000 | Material de educação, cultura e recreio | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0201210000 | Outros bens | 0,00 | 5 197,00 | 5 197,00 |
| 0202000000 | Aquisição de serviços | 0,00 | 73 850,00 | 73 850,00 |
| 0202010000 | Encargos das instalações | 0,00 | 6 390,00 | 6 390,00 |
| 0202030000 | Conservação de bens | 0,00 | 5 900,00 | 5 900,00 |
| 0202040000 | Locação de edifícios | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| 0202090000 | Comunicações | 0,00 | 4 460,00 | 4 460,00 |
| 0202100000 | Transportes | 0,00 | 4 180,00 | 4 180,00 |
| 0202110000 | Representação dos serviços | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0202120000 | Seguros | 0,00 | 5 050,00 | 5 050,00 |
| 0202130000 | Deslocações e estadas | 0,00 | 350,00 | 350,00 |
| 0202140000 | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria | 0,00 | 4 990,00 | 4 990,00 |
| 0202150000 | Formação | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0202160000 | Seminários, exposições e similares | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0202170000 | Publicidade | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0202180000 | Vigilância e segurança | 0,00 | 4 770,00 | 4 770,00 |
| 0202190000 | Assistência técnica | 0,00 | 4 200,00 | 4 200,00 |
| 0202200000 | Outros trabalhos especializados | 0,00 | 19 100,00 | 19 100,00 |



FREGUESIA DE TORRE DE COELHOIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

*Execução
de 2022
Baseado
em SP
Fundo*

2026

| Classificação Económica | Designação | Períodos anteriores | Período | Soma |
|-------------------------------------|--|---------------------|-------------------|-------------------|
| 0202240000 | Encargos de cobrança de receitas | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0202250000 | Outros serviços | 0,00 | 14 050,00 | 14 050,00 |
| 0300000000 | Juros e outros encargos | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0303000000 | Juros de locação financeira | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0303050000 | Material de transporte | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0400000000 | Transferências correntes | 0,00 | 11 250,00 | 11 250,00 |
| 0407000000 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 10 000,00 | 10 000,00 |
| 0407010000 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 10 000,00 | 10 000,00 |
| 0408000000 | Famílias | 0,00 | 1 250,00 | 1 250,00 |
| 0408010000 | Famílias - Pessoal do IEFP | 0,00 | 250,00 | 250,00 |
| 0408010100 | Bolsa de emprego | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0408010200 | Subsidio de refeição | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 0408010300 | Outros | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0408020000 | Outras | 0,00 | 1 000,00 | 1 000,00 |
| 0408020100 | Famílias | 0,00 | 1 000,00 | 1 000,00 |
| 0600000000 | Outras despesas correntes | 0,00 | 2 420,00 | 2 420,00 |
| 0602000000 | Diversas | 0,00 | 2 420,00 | 2 420,00 |
| 0602010000 | Impostos e taxas | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0602010100 | Diversas | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0602010101 | Outras | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| 0602030000 | Outras | 0,00 | 2 370,00 | 2 370,00 |
| 0602030100 | Outras restituições | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| 0602030400 | Serviços bancários | 0,00 | 2 250,00 | 2 250,00 |
| 0602030500 | Outras | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| Total de Despesa Corrente: | | 0,00 | 261 402,00 | 261 402,00 |
| Despesa de Capital | | | | |
| 0700000000 | Aquisição de bens de capital | 0,00 | 40 500,00 | 40 500,00 |
| 0701000000 | Investimentos | 0,00 | 30 500,00 | 30 500,00 |
| 0701030000 | Edifícios | 0,00 | 5 000,00 | 5 000,00 |
| 0701030100 | Instalações de serviços | 0,00 | 5 000,00 | 5 000,00 |
| 0701040000 | Construções diversas | 0,00 | 23 500,00 | 23 500,00 |
| 0701040100 | Arruamentos e obras complementares | 0,00 | 7 500,00 | 7 500,00 |
| 0701040500 | Parques e Jardins | 0,00 | 2 500,00 | 2 500,00 |
| 0701040600 | Instalações desportivas e recreativas | 0,00 | 3 000,00 | 3 000,00 |
| 0701041200 | Cemitérios | 0,00 | 3 000,00 | 3 000,00 |
| 0701041300 | Outros | 0,00 | 7 500,00 | 7 500,00 |
| 0701090000 | Equipamento administrativo | 0,00 | 1 000,00 | 1 000,00 |
| 0701110000 | Ferramentas e utensílios | 0,00 | 1 000,00 | 1 000,00 |
| 0702000000 | Locação financeira | 0,00 | 10 000,00 | 10 000,00 |
| 0702050000 | Material de transporte | 0,00 | 10 000,00 | 10 000,00 |
| Total de Despesa de Capital: | | 0,00 | 40 500,00 | 40 500,00 |
| Total Class. Orgânica 010000 | | 0,00 | 301 902,00 | 301 902,00 |
| Total: | | 0,00 | 301 902,00 | 301 902,00 |



Freguesia Torre de Coelheiros

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2026

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2026, dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de Setembro, cujos termos de aplicação se encontram consagrados na Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto e nas versões atualizadas e em vigor, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2026 atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), calculados de acordo com as regras aí fixadas, bem como no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

*Guerra
Rosa
Beneito*

2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2025 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2025 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2026.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do Decreto-Lei 54-A/99, bem como das normas impostas pelo SNC-AP.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento, devendo o mesmo ser registado ou devolvido à pessoa singular ou coletiva que a emitiu, caso tenha sido emitida indevidamente.

*Execução
Ingressos,
Boletim
de
SP*

[Assinatura]
[Assinatura]

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, sendo o seu registo efetuado na aplicação informática de Património.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

*Geneiro
Ferreiro
L. A. M. N. O.*

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e

plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

*Arrecados
Processados
Ano 2011
Ch. A. Silva
F. Silva*

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

*Assessoria
Fiscal
Beneito*

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 12.500 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários, abonos, subsídios e suplementos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração as normas do SNC-AP aplicável às autarquias locais de acordo com a sua dimensão.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Torre de Coelheiros, 5 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

